



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa 28 de abril, 1176 – Centro – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.283.347/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Srº. Wederson Noiminche, por meio do Agende de Contratação Luciano Rolim dos Santos e Equipe de Apoio, todos instituídos pela Portaria nº 417, de 02 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 311/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de fevereiro de 2025. Horário: 09h00mim (nove horas)

Local: Portal Licitanet – www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto - **BENEFICIO LOCAL**

Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 07 de fevereiro de 2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO OU MICROONIBUS, DEVIDAMENTE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA, DURANTE DIAS LETIVOS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1236110050030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
1236102532036 – Manutenção do Programa Estadual Transporte Escolar – PETE/SEDUC;
1236102532037 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica – FNDE;
1278200022042 – Manutenção do Programa Caminho da Escola – FNDE;
1236100052042 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb;
33.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

2.3. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio www.licitanet.com.br;

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITANET**.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (**um centavo**).



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **“ABERTO”**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10.** Nesse modo de disputa, aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 6.11.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, sendo prorrogado por mais 2 (dois) minutos toda vez que houver lances.
- 6.12.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 6.13.** Poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante,



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Quadro de Socios, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, fic, sintegra emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, alvará, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.11.1.2 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.11.1.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.11.2. Conforme Termo de Referência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, download na plataforma www.licitanet.com.br, nos portais www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações consultas) e Portal Transparência do Município de Brasil Novo (<https://brasilnovo.pa.gov.br>). Informações e Retiradas no Setor de Licitações localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo, na Travessa 28 de Abril, 1176, Centro-Brasil Novo-Pará.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Brasil Novo, 28 de janeiro de 2025.

WEDERSON NOIMINCHE

Secretário Municipal de Educação Ordenador de Despesas



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PARÁ REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025, para suprir demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO EXIGIDO	VALOR QUILOMETRO	QUILOMETRO TOTAL	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	CAPEMBAS PRINCIPAL I: Saída, próximo à casa da Dona Chica, coord. 2°48'31,22"S; 52°29'24,80"O, seguindo pela Capembas principal e no percurso acessando os ramais Catraca e Honório, chegando a coord. 2°53'15,74"S; 52°26'33,87"O, Trevo (pé de galinha) ponto de baldeação (Normário) na Capembas Principal. Percurso de 66 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	6.600	Quilômetros	R\$ 65.472,00
2	CAPEMBAS PRINCIPAL II: Saída, próximo da casa do Sr. Zé do boi, coord. 2°53'9,48"S; 52°29'6,43"O, passando pelo Trevo da Capembas principal (Normário), acessando o ramal do Cruzado, retornando a Capembas principal no sentido EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 64 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	6.400	Quilômetros	R\$ 63.488,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



3	VICINAL 10/12 – EMEF CABANAGEM: Saída, próximo à Casa do Sr. Reny, vc 12, coord. 2°56'58,18"S; 52°34'48,38"O, passando pela Escola Recanto Feliz e ramal da dona Faridy, seguindo pela vicinal 12 até o ramal de acesso a vc 10 sentido EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 95 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
4	VICINAL 10 – EMEF SANTA LUZIA/CABANAGE M: Saída, próximo à Casa do Sr. Luiz Garimpeiro, vc 10, coord. S-329180S; N-9683740, com acesso ao ramal do Nena, seguindo pela vc 10 passando pela Escola Santa Luzia no sentido final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
5	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL ÁGUA LIMA): Saída, vicinal 06, coord. S-332503; N-9676474 passando pelos Ramais Água Lima e Água Azul, seguindo pela vc 06 no sentido final EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 70 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	7.000	Quilômetros	R\$ 69.440,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



6	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL SR. OSÉBIO): Saída, vicinal 06, coord. S-332503; N-9676474 passando pelos Ramais Água Lima e Água Azul, seguindo pela vc 06 no sentido final EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 70 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	7.000	Quilômetros	R\$ 69.440,00
7	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL DOM BOSCO/LAGOA): Saída, Fazenda Tatan, Ramal Dom Bosco/Lagoa, coord. 2°55'25,65"S; 52°20'16,95"O, seguindo até o Ramal das Capembas com destino final à EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 41 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	4.100	Quilômetros	R\$ 40.672,00
8	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL PRIMAVERA/SERRINHA): Saída, Fazenda Euclides/Serrinha, coord. 3°2'51,60"S; 52°17'24,17"O, acessando o Ramal Primavera e retornando no seguindo Ramal das Capembas com destino final à EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$ 59.520,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



9	VICINAL 10 – EMEF CABANAGEM/RAMAL VC 08 (SRA. MALENI FELDHAUS): Saída, próximo à casa da Sra. Maleni Feldhaus, coord. S:335024,453; N:9649356,305, Vicinal 10, entrando no Ramal de acesso a VC 08 e retornando no seguindo final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 50 km, ida e volta. (manhã)	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$ 49.600,00
10	VICINAL 10 – EMEF CABANAGEM/RAMAL VC 08 (SRA. MALENI FELDHAUS): Saída, próximo à casa da Sra. Maleni Feldhaus, coord. S:335024,453; N:9649356,305, Vicinal 10, entrando no Ramal de acesso a VC 08 e retornando no seguindo final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 50 km, ida e volta. (tarde)	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$ 49.600,00
11	VICINAL 13 – RIO XINGU/BRASIL NOVO: Saída, EMEF Santa Juliana, beira do Rio Xingu, coord UTM S:340210; N:9601420, seguindo pela vicinal 13 até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta no turno da Manhã.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



12	VICINAL 13 – RIO XINGU/BRASIL NOVO: Saída, EMEF Santa Juliana, beira do Rio Xingu, coord UTM S:340210; N:9601420, seguindo pela vicinal 13 até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta turno da tarde.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
13	VICINAL 14 – COMUNIDADE STA LUZIA/BRASIL NOVO: Saída, próximo a Igreja da Comunidade Santa Luzia, coord UTM S:325234,233; N:9650800,340 seguindo pela vicinal 14 e acessando o Ramal de ligação 14 com 16, retornando no sentido Brasil Novo até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
14	VICINAL 15 – VICINAL/BRASIL NOVO: Saída, próximo ao Lote do Sr. Waldemar, coord UTM S:330824,165; N:9606507,630 seguindo até a BR 230 no sentido Brasil Novo até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 76 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	7.600	Quilômetros	R\$ 75.392,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



15	VICINAL 16 – EMEIF BOA ESPERANÇA/BRASIL NOVO: Saída: Morrinho, passando pela Agrovila 16, EMEF Boa Esperança, seguindo ao Ramal das Chácaras e retornando com destino a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543 nos turnos manhã e tarde, percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$ 59.520,00
16	VICINAL 18 – EMEF STA RITA E EMEF GRANDE ESPERANÇA-Km 50 – (David Boa): Saída, próximo à casa do Sr. David Boa, coord. 3°11'1,09"S; 52°41'5,43"O, seguindo pela vicinal 18, passando pela Escola Santa Rita com destino a EMEF Grande Esperança-Km 50, coord. 3°21'25,72"S; 52°37'55,89"O . percurso de 45 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	4.500	Quilômetros	R\$ 44.640,00
17	VICINAL 19/21 – EMEF PINHEIROS/RAMAL DO GAMA: Saída, próximo à casa do Sr. Claudemir, coord. 3°32'21,73"S; 52°41'1,03"O, seguindo até a casa do Sr. Manoel, Vic. 21, retornando no sentido Sítio Santo Antônio e acessando o Ramal do Gama com destino a EMEF Pinheiros, coord. 3°34'51,33"S; 52°37'3,54"O . percurso de 58 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.800	Quilômetros	R\$ 57.536,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



18	VICINAL 19 – MALVINAS/ EMEF SANTOS DUMONT (Pedro Aleixo): Saída, próximo à casa do Sr. Pedro Aleixo, Vic. 21, coord. 3°42'50,31"S; 52°38'16,70"O, passando pelo ramal da casa do Sr. Feba, Vic. 19, retornando no sentido Escola Pinheiros (Malvinas) com destino a EMEF Santos Dumont, coord. 3°25'57,19"S; 52°39'16,46"O . percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
19	VICINAL 20 – EMEF SANTA TEREZINHA/CHÁCARAS DIVERSAS: Saída, próximo à casa do Sr. Evandro, coord. 3°20'16,53"S; 52°40'3,90"O, com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,91"S; 52°41'8,68"O, daí segue até a casa do Sr. Valtinho no ramal Zé Maranhense e retorna a Escola, (turno da manhã). Daí, segue a tarde até a casa do Sr. Antônio Matias, ramal Zé Maranhense, passando pela Escola Sta Terezinha e seguindo até a casa do Sr. Maurilho com retorno à Escola Sta Terezinha. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



20	VICINAL 20 – EMEF SANTA TEREZINHA/CHÁCARAS DIVERSAS: Saída, próximo à casa do Sr. Evandro, coord. 3°20'16,53"S; 52°40'3,90"O, com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,91"S; 52°41'8,68"O, daí segue até a casa do Sr. Valtinho no ramal Zé Maranhense e retorna a Escola, (turno da tarde. Daí, segue a tarde até a casa do Sr. Antônio Matias, ramal Zé Maranhense, passando pela Escola Sta Terezinha e seguindo até a casa do Sr. Maurilho com retorno à Escola Sta Terezinha. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
21	VICINAL 20 – RAMAL SAÚDE/BOM FIM – EMEF STA TEREZINHA: Saída, próximo à casa da Dna Poliana, coord. 3°9'59,15"S; 52°45'57,29"O, Ramal Bom Fim, seguindo pelo Ramal da Saúde até o Travessão principal da 20 com destino a EMEF Santa Terezinha, coord. 3°18'57,50"S; 52°41'10,11"O . percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



22	VICINAL 20 – CRISTALINA/PETROBRÁS ATÉ BALDIAÇÃO VC 20 PRINCIPAL: Saída, próximo à casa do Sr. Ivan, coord. 3°1'34,10"S; 52°49'28,20"O, acessando o ramal do João da Farinha e ramal Petrobrás, retornando ao ramal Cristalina com destino ao ponto de baldeação, coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, acesso à Vicinal 20 Principal. percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$ 59.520,00
23	VICINAL 20 – BEIRADÃO/DONA SARA ATÉ BALDIAÇÃO: Saída, beiradão próximo à casa da dona Sara, coord. 2°49'4,38"S; 52°48'17,81"O, seguindo pela vicinal 20 principal com destino ao ponto de baldeação, coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
24	VICINAL 20 – BALDIAÇÃO VC 20/EMEF SANTA TEREZINHA: Saída, ponto de baldeação, (Vc 20), coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, seguindo pela vicinal 20 principal com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,50"S; 52°41'10,11"O, percurso de 50 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$ 49.600,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



25	VICINAL 20 – EMEF BOM MENINO/BEIRADÃO -PITINGA - I (Solimar Krause): Saída, próximo à casa do Sr. Solimar Krause, coord. 2°57'17,12"S; 52°54'3,33"O, passando pelos ramais do André e da Cristina, retornando ao ramal principal beiradão até o ponto de baldeação, coord. 3°4'6,24"S; 52°54'29,63"O, percurso de 53 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.300	Quilômetros	R\$ 52.576,00
26	VICINAL 20 – EMEF BOM MENINO/BEIRADÃO -PITINGA - II (Antônio Calvi): Saída, próximo à casa do Sr. Antônio Calvi, coord. 3°3'50,90"S; 52°57'9,76"O, passando ponto de baldeação, no ramal beiradão e acessando o ramal do Lote do Sr. Ailton Krause e retornando com destino final a Escola Bom Menino, coord. 3°10'3,59"S; 52°49'41,36"O, percurso de 73 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	7.300	Quilômetros	R\$ 72.416,00
27	VICINAL 21/23 – EMEF ERONILDES TORRES/SAULIM: Saída, próximo à casa do Sr. Saulim (Vc. 21), coord. 3°36'56,60"S; 52°39'38,08"O, seguindo pelo ramal de ligação à vicinal 23, daí com destino final a Escola Eronildes Torres, coord. 3°34'42,33"S; 52°44'2,19"O, percurso de 50 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$ 49.600,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



28	VICINAL 23 – EMEF ERONILDES TORRES/RANGEL: Saída, próximo à casa do Sr. Rangel (Vc. 23), coord. 3°30'40,72"S; 52°43'0,69"O, seguindo pelo vicinal 23 com destino final a Escola Eronildes Torres, coord. 3°34'42,33"S; 52°44'2,19"O, percurso de 60 km, ida e volta, para os turnos manhã e tarde.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$ 59.520,00
29	Vicinal 11 saída da fazenda, passando pela Cacaulândia até a EMEF Carlos Pena Filho	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$ 49.600,00
30	Vicinal 09 (baldiação) Saindo da Escolinha até a rodovia Transamazônica.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	2.500	Unidades	R\$ 24.800,00
31	RESERVA DE KM – ZONA RURAL (EVENTUAL NECESSIDADE) - Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2015	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 688 de 02 de janeiro de 2024 e alterações, constarão nos autos do processo administrativo;

O serviço possui características de **natureza comum**, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021;

1.2. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.3. A prestação de serviço será parcelada, mediante a solicitação contendo especificação e quantidades dos itens e endereços dos locais onde vão estar localizada as crianças.

1.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo A – Caderno Técnico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



2.1. A contratação tem como objetivo proporcionar a Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PARÁ, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025**, proporcionando mais segurança para os alunos até o caminho da escola para casa.

2.2. Conforme amplamente explanado no Estudo Técnico Preliminar é viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses deste.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

A presente licitação está condicionada a participação local e regional, uma vez que os valores global de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

a) Considerando haver no município de Brasil Novo e região, mais que 03 (três) empresas do ramo de Transporte Escolar, capazes de cumprir com o objeto a ser licitado, a presente contratação passa a ser destinada única e exclusivamente a empresas locais e regionais, com o objetivo da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, objetivando a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Brasil Novo-Pa) e municípios regionais, para os itens cujos valores não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estimado por item, em atenção aos Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 311/2021, combinado com os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial ao parágrafo único do Artigo 47 de mesmo diploma legal.

3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4 EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 O prazo de execução do serviço é de 6 (Seis) meses, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela órgão e/ou setor demandante.

4.2 A contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da execução do serviço, e após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato a contratante.

4.3 O serviço será executado no seguinte trajeto Matutino e Vespertino:

Local de partida e chegada será informado em cada rota, informando trajeto/percurso bem como suas devidas quilômetros.

4.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo, e/ou fiscal setorial e/ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



da execução do contrato;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

13.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo total da Prestação de Serviços esta condicionado nos itens/rotas

15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- 1236110050030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 1236102532036 – Manutenção do Programa Estadual Transporte Escolar – PETE/SEDUC;
- 1236102532037 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica – FNDE;
- 1278200022042 – Manutenção do Programa Caminho da Escola – FNDE;
- 1236100052042 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb;
- 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica;

WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO:

1.1 Considerando a característica de transporte escolar nesta região A contratação tem como objetivo proporcionar a Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PARÁ, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025**, proporcionando mais segurança para os alunos até o caminho da escola para casa. Devendo o transporte/veículo está adaptada conforme normas vigentes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- I. O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente;
- II. O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes;
- III. O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho para a retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.
- IV. O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizada apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar;
- V. Após, a apresentação da documentação de habilitação, será dado prazo para juntada de documentos de forma presencial na Secretaria de Educação, bem como apresentação dos veículos que fará a prestação dos serviços, onde os mesmos passara por uma inspeção e análise mecânica pelos profissionais da área e responsáveis do Transporte Escolar do Município de Brasil Novo.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



WEDERSON NOIMINCHE

Secretário Municipal de Educação Ordenador de Despesas



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a)..... (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETARIO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) , e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO - PARÁ, REFERENTE AO SEGUN DO SEMESTRE 2024**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO EXIGIDO	QUILOMETRO TOTAL	Unidades	V. P/ KM	VALOR TOTAL
1	CAPEMBAS PRINCIPAL I: Saída, próximo à casa da Dona Chica, coord. 2º48'31,22"S; 52º29'24,80"O, seguindo pela Capembas principal e no percurso acessando os ramais Catraca e Honório, chegando a coord. 2º53'15,74"S; 52º26'33,87"O, Trevo (pé de galinha) ponto de baldeação (Normário) na Capembas Principal.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.600	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



	Percurso de 66 km, ida e volta.					
2	CAPEMBAS PRINCIPAL II: Saída, próximo da casa do Sr. Zé do boi, coord. 2°53'9,48"S; 52°29'6,43"O, passando pelo Trevo da Capembas principal (Normário), acessando o ramal do Cruzado, retornando a Capembas principal no sentido EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 64 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.400	Quilômetros		
3	VICINAL 10/12 – EMEF CABANAGEM: Saída, próximo à Casa do Sr. Reny, vc 12, coord. 2°56'58,18"S; 52°34'48,38"O, passando pela Escola Recanto Feliz e ramal da dona Faridy, seguindo pela vicinal 12 até o ramal de acesso a vc 10 sentido EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 95 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



4	VICINAL 10 – EMEF SANTA LUZIA/CABANAGEM: Saída, próximo à Casa do Sr. Luiz Garimpeiro, vc 10, coord. S-329180S; N-9683740, com acesso ao ramal do Nena, seguindo pela vc 10 passando pela Escola Santa Luzia no sentido final EMEF Cabanagem, coord. 3º5'46,90"S; 52º30'20,25"O. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
5	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL ÁGUA LIMA): Saída, vicinal 06, coord. S-332503; N-9676474 passando pelos Ramais Água Lima e Água Azul, seguindo pela vc 06 no sentido final EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2º57'49,58"S; 52º23'5,70"O. Percurso de 70 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	7.000	Quilômetros		
6	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL SR. OSÉBIO): Saída, vicinal 06, coord. S-332503; N-9676474 passando pelos Ramais Água Lima e Água Azul, seguindo pela vc 06 no sentido final EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2º57'49,58"S; 52º23'5,70"O. Percurso de 70 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	7.000	Quilômetros		
7	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL DOM BOSCO/LAGOA): Saída, Fazenda Tatan, Ramal Dom Bosco/Lagoa, coord. 2º55'25,65"S; 52º20'16,95"O, seguindo até o Ramal das Capembas com destino final à EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2º57'49,58"S;	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	4.100	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



	52°23'5,70"O. Percurso de 41 km, ida e volta.					
8	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL PRIMAVERA/SERRINHA): Saída, Fazenda Euclides/Serrinha, coord. 3°2'51,60"S; 52°17'24,17"O, acessando o Ramal Primavera e retornando no seguindo Ramal das Capembas com destino final à EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.000	Quilômetros		
9	VICINAL 10 – EMEF CABANAGEM/RAMAL VC 08 (SRA. MALENI FELDHAUS): Saída, próximo à casa da Sra. Maleni Feldhaus, coord. S:335024,453; N:9649356,305, Vicinal 10, entrando no Ramal de acesso a VC 08 e retornando no seguindo final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 50 km, ida e volta. (manhã)	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



10	VICINAL 10 – EMEF CABANAGEM/RAMAL VC 08 (SRA. MALENI FELDHAUS): Saída, próximo à casa da Sra. Maleni Feldhaus, coord. S:335024,453; N:9649356,305, Vicinal 10, entrando no Ramal de acesso a VC 08 e retornando no seguindo final EMEF Cabanagem, coord. 3º5'46,90"S; 52º30'20,25"O. Percurso de 50 km, ida e volta. (tarde)	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.000	Quilômetros		
11	VICINAL 13 – RIO XINGU/BRASIL NOVO: Saída, EMEF Santa Juliana, beira do Rio Xingu, coord UTM S:340210; N:9601420, seguindo pela vicinal 13 até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta no turno da Manhã.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
12	VICINAL 13 – RIO XINGU/BRASIL NOVO: Saída, EMEF Santa Juliana, beira do Rio Xingu, coord UTM S:340210; N:9601420, seguindo pela vicinal 13 até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta turno da tarde.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
13	VICINAL 14 – COMUNIDADE STA LUZIA/BRASIL NOVO: Saída, próximo a Igreja da Comunidade Santa Luzia, coord UTM S:325234,233; N:9650800,340 seguindo pela vicinal 14 e acessando o Ramal de ligação 14 com 16, retornando no sentido Brasil Novo até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389;	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



	N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta.					
14	VICINAL 15 – VICINAL/BRASIL NOVO: Saída, próximo ao Lote do Sr. Waldemar, coord UTM S:330824,165; N:9606507,630 seguindo até a BR 230 no sentido Brasil Novo até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 76 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	7.600	Quilômetros		
15	VICINAL 16 – EMEIF BOA ESPERANÇA/BRASIL NOVO: Saída: Morrinho, passando pela Agrovila 16, EMEF Boa Esperança, seguindo ao Ramal das Chácaras e retornando com destino a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543 nos turnos manhã e tarde, percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.000	Quilômetros		
16	VICINAL 18 – EMEF STA RITA E EMEF GRANDE ESPERANÇA-Km 50 – (David Boa): Saída, próximo à casa do Sr. David Boa, coord. 3°11'1,09"S; 52°41'5,43"O, seguindo pela vicinal 18, passando pela Escola Santa Rita com destino a EMEF Grande Esperança-Km 50, coord. 3°21'25,72"S; 52°37'55,89"O . percurso de 45 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	4.500	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



17	VICINAL 19/21 – EMEF PINHEIROS/RAMAL DO GAMA: Saída, próximo à casa do Sr. Claudemir, coord. 3°32'21,73"S; 52°41'1,03"O, seguindo até a casa do Sr. Manoel, Vic. 21, retornando no sentido Sítio Santo Antônio e acessando o Ramal do Gama com destino a EMEF Pinheiros, coord. 3°34'51,33"S; 52°37'3,54"O . percurso de 58 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.800	Quilômetros		
18	VICINAL 19 – MALVINAS/EMEF SANTOS DUMONT (Pedro Aleixo): Saída, próximo à casa do Sr. Pedro Aleixo, Vic. 21, coord. 3°42'50,31"S; 52°38'16,70"O, passando pelo ramal da casa do Sr. Feba, Vic. 19, retornando no sentido Escola Pinheiros (Malvinas) com destino a EMEF Santos Dumont, coord. 3°25'57,19"S; 52°39'16,46"O . percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
19	VICINAL 20 – EMEF SANTA TEREZINHA/CHÁCARAS DIVERSAS: Saída, próximo à casa do Sr. Evandro, coord. 3°20'16,53"S; 52°40'3,90"O, com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,91"S; 52°41'8,68"O, daí segue até a casa do Sr. Valtinho no ramal Zé Maranhense e retorna a Escola, (turno da manhã). Daí, segue a tarde até a casa do Sr. Antônio Matias, ramal Zé Maranhense, passando pela Escola Sta Terezinha e seguindo até a casa do Sr. Maurilho com retorno à Escola Sta Terezinha.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



	Percurso de 80 km, ida e volta.					
20	VICINAL 20 – EMEF SANTA TEREZINHA/CHÁCARAS DIVERSAS: Saída, próximo à casa do Sr. Evandro, coord. 3º20'16,53"S; 52º40'3,90"O, com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3º18'57,91"S; 52º41'8,68"O, daí segue até a casa do Sr. Valtinho no ramal Zé Maranhense e retorna a Escola, (turno da tarde. Daí, segue a tarde até a casa do Sr. Antônio Matias, ramal Zé Maranhense, passando pela Escola Sta Terezinha e seguindo até a casa do Sr. Maurilho com retorno à Escola Sta Terezinha. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



21	VICINAL 20 – RAMAL SAÚDE/BOM FIM – EMEF STA TEREZINHA: Saída, próximo à casa da Dna Poliana, coord. 3°9'59,15"S; 52°45'57,29"O, Ramal Bom Fim, seguindo pelo Ramal da Saúde até o Travessão principal da 20 com destino a EMEF Santa Terezinha, coord. 3°18'57,50"S; 52°41'10,11"O . percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
22	VICINAL 20 – CRISTALINA/PETROBRÁS ATÉ BALDIAÇÃO VC 20 PRINCIPAL: Saída, próximo à casa do Sr. Ivan, coord. 3°1'34,10"S; 52°49'28,20"O, acessando o ramal do João da Farinha e ramal Petrobrás, retornando ao ramal Cristalina com destino ao ponto de baldeação, coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, acesso à Vicinal 20 Principal. percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.000	Quilômetros		
23	VICINAL 20 – BEIRADÃO/DONA SARA ATÉ BALDIAÇÃO: Saída, beiradão próximo à casa da dona Sara, coord. 2°49'4,38"S; 52°48'17,81"O, seguindo pela vicinal 20 principal com destino ao ponto de baldeação, coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



24	VICINAL 20 – BALDIAÇÃO VC 20/ EMEF SANTA TEREZINHA: Saída, ponto de baldeação, (Vc 20), coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, seguindo pela vicinal 20 principal com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,50"S; 52°41'10,11"O, percurso de 50 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.000	Quilômetros		
25	VICINAL 20 – EMEF BOM MENINO/BEIRADÃO-PITINGA - I (Solimar Krause): Saída, próximo à casa do Sr. Solimar Krause, coord. 2°57'17,12"S; 52°54'3,33"O, passando pelos ramais do André e da Cristina, retornando ao ramal principal beiradão até o ponto de baldeação, coord. 3°4'6,24"S; 52°54'29,63"O, percurso de 53 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.300	Quilômetros		
26	VICINAL 20 – EMEF BOM MENINO/BEIRADÃO-PITINGA - II (Antônio Calvi): Saída, próximo à casa do Sr. Antônio Calvi, coord. 3°3'50,90"S; 52°57'9,76"O, passando ponto de baldeação, no ramal beiradão e acessando o ramal do Lote do Sr. Ailton Krause e retornando com destino final a Escola Bom Menino, coord. 3°10'3,59"S; 52°49'41,36"O, percurso de 73 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	7.300	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



27	VICINAL 21/23 – EMEF ERONILDES TORRES/SAULIM: Saída, próximo à casa do Sr. Saulim (Vc. 21), coord. 3°36'56,60"S; 52°39'38,08"O, seguindo pelo ramal de ligação à vicinal 23, daí com destino final a Escola Eronildes Torres, coord. 3°34'42,33"S; 52°44'2,19"O, percurso de 50 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.000	Quilômetros		
28	VICINAL 23 – EMEF ERONILDES TORRES/RANGEL: Saída, próximo à casa do Sr. Rangel (Vc. 23), coord. 3°30'40,72"S; 52°43'0,69"O, seguindo pelo vicinal 23 com destino final a Escola Eronildes Torres, coord. 3°34'42,33"S; 52°44'2,19"O, percurso de 60 km, ida e volta, para os turnos manhã e tarde.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.000	Quilômetros		
29	Vicinal 11 saída da fazenda, passando pela Cacaulândia até a EMEF Carlos Pena Filho	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.000	Quilômetros		
30	Vicinal 09 (baldiação) Saindo da Escolinha até a rodovia Transamazônica.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	2.500	Unidades		
31	RESERVA DE KM – ZONA RURAL (EVENTUAL NECESSIDADE) - Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2015	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 1236110050030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 1236102532036 – Manutenção do Programa Estadual Transporte Escolar – PETE/SEDUC;
- 1236102532037 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica – FNDE;
- 1278200022042 – Manutenção do Programa Caminho da Escola – FNDE;
- 1236100052042 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb;
- 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As reactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE..... DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: CPF:	2 - NOME: CPF:
----------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO

I - Introdução:

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica dos Serviços de **“SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO OU MICROONIBUS, DEVIDAMENTE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA, DURANTE DIAS LETIVOS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025”**, conforme especificações”, localizado na Travessa 28 de Abril nº 1176, Centro, Brasil Novo - Pa, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

1. Dados do Processo:		
Órgão Responsável pela Contratação:		<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO - PA</i>
Objeto:	O objeto da presente licitação: “SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO OU MICROONIBUS, DEVIDAMENTE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA, DURANTE DIAS LETIVOS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025” A licitação será realizada pelo regime MENOR PREÇO POR ITEM , no qual, dá-se como vencedor o licitante que ofertar o menor preço para os itens correspondente ao processo, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM.	
Nº do Processo:		004/2025

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

II – Normativos que disciplinam os serviços

O objeto deste estudo preliminar está disciplinado pelos seguintes normativos:

1. Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
2. Lei Municipal nº 311/2021;
3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Atendimento de todas leis, normas e instruções vigentes do órgão. Levantar e quantificar todos os itens necessários para garantir as boas condições da prestação de serviços relacionado ao Transporte Escolar, conforme rotas e locais determinados, Com intuito de garantir a qualidade dos serviços ao atendimento na condução/transporte de alunos. Deverá ser observado durante a contratação a Capacitação Técnica dos fornecedores



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



de acordo com as demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades. Atendimento do Controle de Qualidade na Prestação dos Serviços, objeto deste processo e demais orientações de controle que serão acompanhados por um funcionário ou agente nomeado pelo gestor da Secretaria.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Esta contratação de **Empresa para os “SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO OU MICROONIBUS, DEVIDAMENTE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA, DURANTE DIAS LETIVOS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025”**

O objetivo da aquisição corresponde a 31 (trinta e um) itens/rotas, com suas especificações e locais e destinos, o qual visa atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Brasil Novo, Estado do Pará, tornando assim, necessário a contratação dos serviços.

Tendo em vista que o Município de Brasil Novo, possui cerca de 37 (trinta e sete) escolas na rede municipal de ensino, sendo a maior parte na zona rural, com total geral de alunos de 5.560(CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA) alunos.

A aquisição dos itens/rotas, objeto a ser licitado, justifica-se pela necessidade do Transporte de Alunos com segurança e qualidade, garantindo assim, a presença e pontualidade dos alunos nas escolas da rede municipal de ensino, bem com fornecer um serviço de qualidade aos alunos, usuarios do Transporte Escolar.

Foram realizadas cotações de preços em empresas do ramo, esses orçamentos foram realizados pelo setor de compras, na responsabilidade do Senhor Paulo Barbosa dos Santos, e enviados ao Gabinete do Secretario, que aprovou os valores dos itens para licitação conforme constante no documento anexo a este, encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria, para o início do processo licitatório.

Por fim, apresentamos os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação dos serviços de Transporte Escolar, conforme segue:

- Pleno funcionamento das das atividades escolares correspondente ao ano letivo/2025, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo;
- Proporcionar um transporte adequado, seguro e pontual aos alunos usuarios;
- Manutenção das atividades correspondente ao transporte de alunos até ao local de destino, conforme especificação de cada rota;

III- Requisitos da contratação:



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



i) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade.

Atendimento de todas leis, normas e instruções vigentes do órgão.

Levantar e quantificar todos os itens/rotas necessários (as) para garantir as boas condições nas prestações dos serviços, executando-o nos locais de destinos informados pela secretaria de educação.

Com intuito de garantir a qualidade dos serviços, deverá ser observado durante a contratação a Capacitação Técnica dos prestadores dos serviços de acordo com o objeto licitado e normas descritas em edital e seus anexos.

Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades.

Atendimento do Controle, pontualidade e frequência nos dias letivos proposto pela Secretaria Municipal de Educação e demais orientações, o qual ficará a cargo do funcionario nomeado para fiscalizar e acompanha o contrato.

a) O serviço possui natureza continuada ou não.

O serviço não possui natureza continuada.

b) Práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da Contratada.

Não se aplica.

c) Duração inicial do contrato de aquisição dos serviços correspondente ao Transporte Escolar:

O prazo de validade do contrato é de 06 (SEIS) meses, ou até encerrar o primeiro semestre das aulas que antecede as férias escolares no município, que pode ser contados apartir da assinatura do devido contrato, conforme cronograma anexado a este instrumento.

d) Necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se aplica.

IV- Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Foram realizados pesquisa de preços com fornecedores, que servirão como base para realização do certame.

b) Memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte:



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência. Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços. Não deverão ser aceitas ofertas de serviços com especificações diferentes do Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade, que vinculam o proponente, pelo período de duração.

V- Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Foram realizadas cotações de preços em empresas do ramo para serem validados pela Secretaria Municipal de Educação, esses orçamentos foram realizados pelo setor de compras, e enviados ao Gabinete do Secretario Gestor da pasta, para aprovação, que aprovou os valores dos itens para licitação conforme constante no documento anexo e encaminhado para o setor de Licitação e contratos com a devida autorização para o início do processo licitatório.

VI- Estimativas de preços ou preços referenciais:

Foram realizados pesquisa de preços, no banco de preços, para balizamento da média dos preços, que servirão como base para realização do certame.

VII- Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

Contratação de empresa (s) com objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **“SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO OU MICROONIBUS, DEVIDAMENTE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA, DURANTE DIAS LETIVOS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025”**

Receber os serviços, objeto ora licitado, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade, pontualidade e qualidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do mesmo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução e entrega



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



dos serviços;

Fornecer todas as informações necessárias para a execução do contrato;

A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem para o início dos serviços, especificando o local, horário e percurso das rotas quando solicitado.

Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente

Assim, consolidados os dados, obtivemos orçamento estimativo para a contratação dos itens abaixo relacionados: conforme média contida dentro no processo e anexada no Portal da Transparência e TCM/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO EXIGIDO	QUILOMETRO TOTAL	Unidades	V. P/ KM	VALOR TOTAL
1	CAPEMBAS PRINCIPAL I: Saída, próximo à casa da Dona Chica, coord. 2°48'31,22"S; 52°29'24,80"O, seguindo pela Capembas principal e no percurso acessando os ramais Catraca e Honório, chegando a coord. 2°53'15,74"S; 52°26'33,87"O, Trevo (pé de galinha) ponto de baldeação (Normário) na Capembas Principal. Percurso de 66 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.600	Quilômetros		
2	CAPEMBAS PRINCIPAL II: Saída, próximo da casa do Sr. Zé do boi, coord. 2°53'9,48"S; 52°29'6,43"O, passando pelo Trevo da Capembas principal (Normário), acessando o ramal do Cruzado, retornando a Capembas principal no sentido EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 64 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.400	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



3	VICINAL 10/12 – EMEF CABANAGEM: Saída, próximo à Casa do Sr. Reny, vc 12, coord. 2°56'58,18"S; 52°34'48,38"O, passando pela Escola Recanto Feliz e ramal da dona Faridy, seguindo pela vicinal 12 até o ramal de acesso a vc 10 sentido EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 95 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
4	VICINAL 10 – EMEF SANTA LUZIA/CABANAGEM: Saída, próximo à Casa do Sr. Luiz Garimpeiro, vc 10, coord. S-329180S; N-9683740, com acesso ao ramal do Nena, seguindo pela vc 10 passando pela Escola Santa Luzia no sentido final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
5	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL ÁGUA LIMA): Saída, vicinal 06, coord. S-332503; N-9676474 passando pelos Ramais Água Lima e Água Azul, seguindo pela vc 06 no sentido final EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 70 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	7.000	Quilômetros		
6	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL SR. OSÉBIO): Saída, vicinal 06, coord. S-332503; N-9676474 passando pelos Ramais Água Lima e Água Azul, seguindo pela vc 06 no sentido final EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 70 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	7.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



7	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL DOM BOSCO/LAGOA): Saída, Fazenda Tatan, Ramal Dom Bosco/Lagoa, coord. 2º55'25,65"S; 52º20'16,95"O, seguindo até o Ramal das Capembas com destino final à EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2º57'49,58"S; 52º23'5,70"O. Percurso de 41 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	4.100	Quilômetros		
8	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL PRIMAVERA/SERRINHA): Saída, Fazenda Euclides/Serrinha, coord. 3º2'51,60"S; 52º17'24,17"O, acessando o Ramal Primavera e retornando no seguindo Ramal das Capembas com destino final à EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2º57'49,58"S; 52º23'5,70"O. Percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.000	Quilômetros		
9	VICINAL 10 – EMEF CABANAGEM/RAMAL VC 08 (SRA. MALENI FELDHAUS): Saída, próximo à casa da Sra. Maleni Feldhaus, coord. S:335024,453; N:9649356,305, Vicinal 10, entrando no Ramal de acesso a VC 08 e retornando no seguindo final EMEF Cabanagem, coord. 3º5'46,90"S; 52º30'20,25"O. Percurso de 50 km, ida e volta. (manhã)	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



10	VICINAL 10 – EMEF CABANAGEM/RAMAL VC 08 (SRA. MALENI FELDHAUS): Saída, próximo à casa da Sra. Maleni Feldhaus, coord. S:335024,453; N:9649356,305, Vicinal 10, entrando no Ramal de acesso a VC 08 e retornando no seguindo final EMEF Cabanagem, coord. 3º5'46,90"S; 52º30'20,25"O. Percurso de 50 km, ida e volta. (tarde)	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.000	Quilômetros		
11	VICINAL 13 – RIO XINGU/BRASIL NOVO: Saída, EMEF Santa Juliana, beira do Rio Xingu, coord UTM S:340210; N:9601420, seguindo pela vicinal 13 até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta no turno da Manhã.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
12	VICINAL 13 – RIO XINGU/BRASIL NOVO: Saída, EMEF Santa Juliana, beira do Rio Xingu, coord UTM S:340210; N:9601420, seguindo pela vicinal 13 até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta turno da tarde.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
13	VICINAL 14 – COMUNIDADE STA LUZIA/BRASIL NOVO: Saída, próximo a Igreja da Comunidade Santa Luzia, coord UTM S:325234,233; N:9650800,340 seguindo pela vicinal 14 e acessando o Ramal de ligação 14 com 16, retornando no sentido Brasil Novo até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389;	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



	N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta.					
14	VICINAL 15 – VICINAL/BRASIL NOVO: Saída, próximo ao Lote do Sr. Waldemar, coord UTM S:330824,165; N:9606507,630 seguindo até a BR 230 no sentido Brasil Novo até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 76 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	7.600	Quilômetros		
15	VICINAL 16 – EMEIF BOA ESPERANÇA/BRASIL NOVO: Saída: Morrinho, passando pela Agrovila 16, EMEF Boa Esperança, seguindo ao Ramal das Chácaras e retornando com destino a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543 nos turnos manhã e tarde, percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.000	Quilômetros		
16	VICINAL 18 – EMEF STA RITA E EMEF GRANDE ESPERANÇA-Km 50 – (David Boa): Saída, próximo à casa do Sr. David Boa, coord. 3°11'1,09"S; 52°41'5,43"O, seguindo pela vicinal 18, passando pela Escola Santa Rita com destino a EMEF Grande Esperança-Km 50, coord. 3°21'25,72"S; 52°37'55,89"O . percurso de 45 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	4.500	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



17	VICINAL 19/21 – EMEF PINHEIROS/RAMAL DO GAMA: Saída, próximo à casa do Sr. Claudemir, coord. 3°32'21,73"S; 52°41'1,03"O, seguindo até a casa do Sr. Manoel, Vic. 21, retornando no sentido Sítio Santo Antônio e acessando o Ramal do Gama com destino a EMEF Pinheiros, coord. 3°34'51,33"S; 52°37'3,54"O . percurso de 58 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.800	Quilômetros		
18	VICINAL 19 – MALVINAS/EMEF SANTOS DUMONT (Pedro Aleixo): Saída, próximo à casa do Sr. Pedro Aleixo, Vic. 21, coord. 3°42'50,31"S; 52°38'16,70"O, passando pelo ramal da casa do Sr. Feba, Vic. 19, retornando no sentido Escola Pinheiros (Malvinas) com destino a EMEF Santos Dumont, coord. 3°25'57,19"S; 52°39'16,46"O . percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
19	VICINAL 20 – EMEF SANTA TEREZINHA/CHÁCARAS DIVERSAS: Saída, próximo à casa do Sr. Evandro, coord. 3°20'16,53"S; 52°40'3,90"O, com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,91"S; 52°41'8,68"O, daí segue até a casa do Sr. Valtinho no ramal Zé Maranhense e retorna a Escola, (turno da manhã). Daí, segue a tarde até a casa do Sr. Antônio Matias, ramal Zé Maranhense, passando pela Escola Sta Terezinha e seguindo até a casa do Sr. Maurilho com retorno à Escola Sta Terezinha.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



	Percurso de 80 km, ida e volta.					
20	VICINAL 20 – EMEF SANTA TEREZINHA/CHÁCARAS DIVERSAS: Saída, próximo à casa do Sr. Evandro, coord. 3º20'16,53"S; 52º40'3,90"O, com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3º18'57,91"S; 52º41'8,68"O, daí segue até a casa do Sr. Valtinho no ramal Zé Maranhense e retorna a Escola, (turno da tarde. Daí, segue a tarde até a casa do Sr. Antônio Matias, ramal Zé Maranhense, passando pela Escola Sta Terezinha e seguindo até a casa do Sr. Maurilho com retorno à Escola Sta Terezinha. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



21	VICINAL 20 – RAMAL SAÚDE/BOM FIM – EMEF STA TEREZINHA: Saída, próximo à casa da Dna Poliana, coord. 3°9'59,15"S; 52°45'57,29"O, Ramal Bom Fim, seguindo pelo Ramal da Saúde até o Travessão principal da 20 com destino a EMEF Santa Terezinha, coord. 3°18'57,50"S; 52°41'10,11"O . percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		
22	VICINAL 20 – CRISTALINA/PETROBRÁS ATÉ BALDIAÇÃO VC 20 PRINCIPAL: Saída, próximo à casa do Sr. Ivan, coord. 3°1'34,10"S; 52°49'28,20"O, acessando o ramal do João da Farinha e ramal Petrobrás, retornando ao ramal Cristalina com destino ao ponto de baldeação, coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, acesso à Vicinal 20 Principal. percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.000	Quilômetros		
23	VICINAL 20 – BEIRADÃO/DONA SARA ATÉ BALDIAÇÃO: Saída, beiradão próximo à casa da dona Sara, coord. 2°49'4,38"S; 52°48'17,81"O, seguindo pela vicinal 20 principal com destino ao ponto de baldeação, coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



24	VICINAL 20 – BALDIAÇÃO VC 20/ EMEF SANTA TEREZINHA: Saída, ponto de baldeação, (Vc 20), coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, seguindo pela vicinal 20 principal com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,50"S; 52°41'10,11"O, percurso de 50 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.000	Quilômetros		
25	VICINAL 20 – EMEF BOM MENINO/BEIRADÃO-PITINGA - I (Solimar Krause): Saída, próximo à casa do Sr. Solimar Krause, coord. 2°57'17,12"S; 52°54'3,33"O, passando pelos ramais do André e da Cristina, retornando ao ramal principal beiradão até o ponto de baldeação, coord. 3°4'6,24"S; 52°54'29,63"O, percurso de 53 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.300	Quilômetros		
26	VICINAL 20 – EMEF BOM MENINO/BEIRADÃO-PITINGA - II (Antônio Calvi): Saída, próximo à casa do Sr. Antônio Calvi, coord. 3°3'50,90"S; 52°57'9,76"O, passando ponto de baldeação, no ramal beiradão e acessando o ramal do Lote do Sr. Ailton Krause e retornando com destino final a Escola Bom Menino, coord. 3°10'3,59"S; 52°49'41,36"O, percurso de 73 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	7.300	Quilômetros		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



27	VICINAL 21/23 – EMEF ERONILDES TORRES/SAULIM: Saída, próximo à casa do Sr. Saulim (Vc. 21), coord. 3°36'56,60"S; 52°39'38,08"O, seguindo pelo ramal de ligação à vicinal 23, daí com destino final a Escola Eronildes Torres, coord. 3°34'42,33"S; 52°44'2,19"O, percurso de 50 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.000	Quilômetros		
28	VICINAL 23 – EMEF ERONILDES TORRES/RANGEL: Saída, próximo à casa do Sr. Rangel (Vc. 23), coord. 3°30'40,72"S; 52°43'0,69"O, seguindo pelo vicinal 23 com destino final a Escola Eronildes Torres, coord. 3°34'42,33"S; 52°44'2,19"O, percurso de 60 km, ida e volta, para os turnos manhã e tarde.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	6.000	Quilômetros		
29	Vicinal 11 saída da fazenda, passando pela Cacaulândia até a EMEF Carlos Pena Filho	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	5.000	Quilômetros		
30	Vicinal 09 (baldiação) Saindo da Escolinha até a rodovia Transamazônica.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	2.500	Unidades		
31	RESERVA DE KM – ZONA RURAL (EVENTUAL NECESSIDADE) - Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2015	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	8.000	Quilômetros		

O presente objeto à Prestação de **“SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO OU MICROONIBUS, DEVIDAMENTE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA, DURANTE DIAS LETIVOS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025”** objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação, conforme condições discriminadas.

Considerando a disponibilidade financeira, considerando a necessidade de melhorias no atendimento do



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



transporte escolar e no atendimento aos usuarios/alunos da rede municipal de ensino, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição dos objetos/serviços acima informados para atendimento dos serviços públicos. Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos.

VIII- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais ou financeiros disponíveis:

Contratação de empresa especializada que poderá gerir de forma mais eficiente os recursos do órgão na realização e execução do contrato e manutenção do serviço do transporte publico escolar, garantindo a segurança e bem-estar de todos os envolvidos.

Manutenção do Transporte escolar, permitindo que os alunos possam se deslocarem nos percursos ate a escola de origem.

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação, é a manutenção de asseio e conservação, garantindo segurança, pontualidade e presença dos alunos nas escolas da rede municipal de ensino de Brasil Novo - Pará, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos financeiros possíveis.

Providências para adequação do ambiente do órgão:

Na pratica não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de contratação para Prestação de Serviços com Transporte Escolar.

IX- Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica.

X- Declaração da viabilidade ou não da contratação:

1. Após a realização dos estudos preliminares, e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, opinamos pela viabilidade da contratação de empresa especializada para Prestação de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PARÁ”**.: destinados a demandas da Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo – PA, que sera regido pelas leis: da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 311/2021.

XV - Após o estudo preliminar realizado por esta Comissão, declara-se que esta contratação é viável nos termos acima propostos.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares:
Equipe de Planejamento da Contratação:

De acordo;

Brasil Novo – Pa, 23 de janeiro de 2025.

WEDERSON NOIMINCHE

Ordenador de Despesas

GERENCIAMENTO DE RISCOS.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



1.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens.

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

1.2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários).

Os riscos considerados pertinentes são responsáveis por ocasionar a necessidade da prestação de serviços com transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados. O DETALHAMENTO DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS DEVERÁ CONSTAR COMO APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO.

1.3. Forma de seleção do fornecedor

A aquisição dos **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PARÁ”**



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94

APÊNDICE I - GERENCIAMENTO DE RISCOS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO - PARÁ, conforme especificações”.

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Flutuação de preços	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média () Alta
IMPACTO:	(x) Baixo	() Médio () Alto
ID	Dano	
1	Suspensão das entregas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Aumentar os estoques de itens sensíveis ao preço.	
2	Acompanhar flutuações de mercado.	
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Alterar a programação de cardápios semanais	
2	Requisitar uma nova licitação	
RISCO 02:	Suspensão e proibição de contratar com o serviço público do fornecedor vencedor	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média () Alta
IMPACTO:	(x) Baixo	() Médio () Alto
ID	Dano	
1	Suspensão das entregas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elevar os critérios de seleção dos fornecedores	
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Requisitar uma nova licitação	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
<p>_____ WEDERSON NOIMINCHE Ordenador de Despesas</p>		
Brasil Novo 23 de janeiro de 2025.		



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94

